



SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO (EXTRAORDINÁRIA), EM 12 DE
NOVEMBRO DE 2018 - SEGUNDA-FEIRA
PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Dr. JOSÉ COELHO FERREIRA

Presentes os Ministros Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, William de Oliveira Barros, Artur Vidigal de Oliveira, Luis Carlos Gomes Mattos, José Barroso Filho, Odilson Sampaio Benzi, Carlos Augusto de Sousa, Francisco Joseli Parente Camelo e Marco Antônio de Farias.

Ausentes, justificadamente, os Ministros Alvaro Luiz Pinto, Marcus Vinicius Oliveira dos Santos e Péricles Aurélio Lima de Queiroz.

O Ministro Lúcio Mário de Barros Góes encontra-se em gozo de férias.

Presente a Subprocuradora-Geral da Justiça Militar, designada, Dra. Arilma Cunha da Silva.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

JULGAMENTOS

HABEAS CORPUS Nº 7000787-87.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO LUIS CARLOS GOMES MATTOS. PACIENTE: ALEX GIOVANNI GAMA SANTOS. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. IMPETRADO: JUIZ-AUDITOR SUBSTITUTO DA 2ª AUDITORIA DA 3ª CJM - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - BAGÉ.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu do **Habeas Corpus** e denegou a Ordem, nos termos do voto do Relator Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matricula **810**. Em **13/11/2018 19:15:53**.
Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o
Codigo Verificador **173c1bcada2**

Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e a Subprocuradora-Geral da Justiça Militar, Dra. Arilma Cunha da Silva.

EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 7000024-86.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. REVISOR: MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO. **EMBARGANTES:** WALDELINO CANDIDO ROSA JUNIOR, GERSON OSMAR BRUNO MAGALHÃES SENNA e FLÁVIO CAVALCANTE SALOMÃO. ADVOGADOS: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO, WENDELL DO CARMO SANT'ANA e CARLOS ALBERTO GOMES. **EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, nos termos do art. 79, § 3º, do RISTM, não conheceu dos argumentos defensivos, de nulidade do processo, por inobservância do disposto no art. 368 do CPPM, contra o voto da Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, que os conhecia. **No mérito, por maioria**, rejeitou os presentes Embargos Infringentes, para manter o Acórdão na parte em que condenou o Maj Ex WALDELINO CÂNDIDO ROSA JÚNIOR; **por maioria**, deu provimento aos presentes Embargos para, reformando o Acórdão recorrido, absolver o Cap Ex FLÁVIO CAVALCANTE SALOMÃO, da imputação pela prática do crime tipificado no art. 251 do CPM, c/c o art. 53, tudo do CPM, com fulcro no art. 439, alínea "e", do CPPM; e, **por maioria**, deu provimento aos presentes Embargos para, reformando o Acórdão recorrido, absolver o Maj Ex GERSON OSMAR BRUNO MAGALHÃES SENNA da imputação pela prática do crime tipificado no art. 251 do CPM, § 3º, c/c o art. 53 do CPM, com fulcro no art. 439, alínea "e", do CPPM, nos termos do voto do Revisor Ministro JOSÉ BARROSO FILHO. Os Ministros FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO (Relator), WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS, ODILSON SAMPAIO BENZI e MARCO ANTÔNIO DE FARIAS acolhiam parcialmente os Embargos para, mantendo a condenação do Maj Ex GERSON OSMAR BRUNO MAGALHÃES SENNA, reduzir a pena aplicada no Acórdão impugnado para 3 anos, 7 meses e 6 dias de reclusão, como incurso no art. 251, c/c os arts. 53 e 251, § 3º, todos do CPM, com o regime prisional inicialmente aberto e o direito de recorrer em liberdade, e, ainda, mantendo a condenação do Cap Ex FLÁVIO CAVALCANTE SALOMÃO, reduzir a pena aplicada no Aresto embargado para 3 anos, 7 meses e 22 dias de reclusão, como incurso no art. 251, c/c o art. 251, § 3º, ambos do CPM, e art. 71 do Código Penal, com o regime prisional inicialmente aberto e o direito de recorrer em liberdade. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA acolhia os Embargos opostos pela Defesa do Maj Ex WALDELINO CANDIDO ROSA JUNIOR para condená-lo a pena de 07 anos, 09 meses e 22 dias de reclusão, estabelecendo o regime semiaberto, nos termos de seu voto vencido proferido na Apelação nº 13-02.2002.7.11.0011 - DF. Relator para Acórdão Ministro JOSÉ BARROSO FILHO (Revisor). O Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO



(Relator) fará voto vencido. Na forma regimental, usaram da palavra os Advogados da Defesa, Drs. Carlos Alberto Gomes, Wendell do Carmo Sant'ana, e a Subprocuradora-Geral da Justiça Militar, Dra. Arilma Cunha da Silva.

APELAÇÃO Nº 7000512-41.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS. REVISORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **APELANTE:** VINÍCIUS MAZIERO DA ROSA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, rejeitou a preliminar suscitada pelo Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS, de falta de condição de prosseguibilidade para a Ação Penal Militar. O Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS acompanhava o voto do Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. **No mérito, por unanimidade**, conheceu do apelo e negou provimento para manter irretocável a Sentença hostilizada, por seus jurídicos fundamentos, observada a extinção da punibilidade, pela concessão do indulto, na forma do art. 123, inciso II, do CPM, c/c o art. 1º, inciso I, do Decreto nº 9.246, de 21 de dezembro de 2017, nos termos do voto do Relator Ministro WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS. A Ministra Revisora fará declaração de voto. O Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS fará declaração de voto.

APELAÇÃO Nº 7000454-38.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO ODILSON SAMPAIO BENZI. REVISORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **APELANTE:** VINÍCIUS DA SILVA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, rejeitou a preliminar de falta de condição de prosseguibilidade para a Ação Penal Militar, suscitada pelo Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. O Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS acompanhou o voto do Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. **No mérito, por unanimidade**, conheceu e negou provimento o Apelo defensivo, para que fosse mantida na íntegra a Sentença **a quo**, que condenou o ex-Sd Ex VINÍCIUS DA SILVA à pena de 06 meses de prisão, como incurso no art. 187 do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 2 (dois) anos, o direito de recorrer em liberdade e o regime prisional inicialmente aberto. O ex-militar deve cumprir as condições previstas no art. 626 do CPPM, excetuada a da alínea "a", acrescidas da obrigatoriedade de apresentação trimestral do Juízo de Execução, designando o Juiz-Auditor prolator da Sentença **a quo** para presidir a audiência admonitória, **ex vi** do art. 611 do Diploma Processual Castrense com o direito de apelar em liberdade, com a detração do período de Prisão Provisória, nos termos do voto do Relator Ministro ODILSON



SAMPAIO BENZI. A Ministra Revisora fará declaração de voto. O Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS fará declaração de voto.

APELAÇÃO Nº 7000206-72.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. REVISORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **APELANTE:** LUIZ FELIPE DE ANDRADE ANTUNES. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, negou provimento ao Recurso defensivo, para manter, por seus próprios e jurídicos fundamentos, a Sentença condenatória hostilizada, nos termos do voto do Relator Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. A Ministra Revisora fará declaração de voto.

HABEAS CORPUS Nº 7000818-10.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO LUIS CARLOS GOMES MATTOS. **PACIENTES:** IGOR MATEUS FELBER E DANRLEI DORNELLES RODRIGUES. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **IMPETRADO:** JUIZ-AUDITOR SUBSTITUTO DA 2ª AUDITORIA DA 3ª CJM - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - BAGÉ.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu do **Habeas Corpus** e concedeu a Ordem para, cassando a Decisão hostilizada, conceder a liberdade provisória aos Pacientes IGOR MATEUS FELBER e DANRLEI DORNELLES RODRIGUES, ratificando a liminar concedida, nos termos do voto do Relator Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento.

APELAÇÃO Nº 7000325-33.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO CARLOS AUGUSTO DE SOUSA. REVISOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **APELANTE:** DANIEL VICTOR CRUZ SOUZA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar de nulidade do feito em razão de nulidade do IPM. **No mérito, por unanimidade**, conheceu e negou provimento à Apelação interposta pela Defensoria Pública da União, para manter incólume a Sentença, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro CARLOS AUGUSTO DE SOUSA. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento.

APELAÇÃO Nº 7000195-43.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO. REVISOR: MINISTRO CARLOS AUGUSTO DE SOUSA. **APELANTE:** IGOR VICENTE VELASQUES DA SILVA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar arguida pela Defesa, de incompetência da Justiça Militar da



União, para julgar civis, por falta de amparo legal. **No mérito, por unanimidade**, negou provimento ao recurso da Defensoria Pública da União, para manter a Sentença proferida, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro JOSÉ BARROSO FILHO. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento.

A Sessão foi encerrada às 19 horas.

(Ata aprovada pelo Plenário do Superior Tribunal Militar, em 13/11/2018, sob a presidência do Ministro Dr. JOSÉ COÊLHO FERREIRA)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT
Secretária do Tribunal Pleno



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**. Em **13/11/2018 19:15:53**.
Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173c1bcada2**